



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – SEMSA/PMM

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA/PMM**, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, considerando que, o Decreto Municipal nº 1.692/2020 de 18 de março de 2020 reconheceu a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Macapá e ainda, o que dispõe o Decreto Municipal nº. 1.711, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Macapá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº 0968, de 27 de março de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil para a contratação temporária objetivando o preenchimento das vagas descritas no ANEXO I, de acordo com as leis vigentes, para contratação imediata por prazo determinado, com objetivo de enfrentar situação de Emergência e Calamidade Pública causada pelo novo Coronavírus COVID-19, nos termos estabelecidos no presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Constituem requisitos para a participação no chamamento público promovido pelo presente Edital:

a) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei nº 13.959/2019;

b) possuir inscrição regular para o exercício da medicina, mediante registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) não ser participante de Programa de Residência Médica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

d) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de prestação dos serviços;

e) não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do presente edital;

f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e

g) estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.2. Os documentos elencados no item, 2.1, alínea "a" e "b" serão informados no currículo e inseridos no sistema de inscrição como anexo.

Para fins de comprovação do disposto nas letras "c", "d" e "e" do subitem 2.1 deste Edital, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei no ato da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico processoseletivo@macapa.ap.gov.br mediante encaminhamento do currículo profissional e documentos comprobatórios conforme item 2.1 deste edital e será disponibilizada apenas para os médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, que possuam inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina no Brasil, nos prazos constantes no cronograma disponível no ANEXO II.

3.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do médico, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato de inscrição, o médico deverá anexar documentos necessários e descritos neste edital – item nº. 2.1.

3.4. Encerrado o período de inscrição e encaminhamento da documentação, o médico não poderá alterar os dados por ele prestados, sendo considerado como válido o primeiro email enviado.

3.5. O envio correto dos dados no ato da inscrição no Sistema é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados, encerrado o período de inscrição.

3.6. A ausência, o envio incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

3.7. A **Secretaria Municipal de Saúde de Macapá** não se responsabiliza por inscrições no sistema não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.8. Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou ser excluído do chamamento, se constatada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Macapá** divergências entre os dados informados na inscrição no sistema e documentos apresentados, prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com as normas deste Edital.

3.9. Encerrado o período das inscrições, a **Secretaria Municipal de Saúde de Macapá** disponibilizará na página <http://processoseletivo.macapa.ap.gov.br>, no prazo constante no cronograma, uma lista contendo a relação dos médicos com inscrição concluída aptos à contratação, e respectivos locais de lotação.

3.10. Está vedada a inscrição de médicos que se enquadrem nos critérios abaixo:

I. Gestantes, puérperas e lactantes;

II. Maiores de 60 (sessenta) anos;

III. Apresentem doenças crônicas que impossibilitem atividade assistencial e com maior risco de infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APÓS CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato selecionado no presente chamamento público, após a assinatura de contrato e emissão de carta de apresentação, será designado para atuar nas Unidades Básicas de Saúde de Macapá, destacadas exclusivamente para o enfrentamento a emergência em saúde pública causada pelo Coronavírus – COVID 19 e situação de emergência e calamidade pública local em Macapá.

5. DO RESULTADO

5.1. Após a acurada análise curricular será disponibilizada lista com resultado do chamamento público para contratação de profissionais, na página <http://processoseletivo.macapa.ap.gov.br>.

6. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

6.1. Para a execução das ações no âmbito dos serviços a serem prestados conforme este Edital, será concedida aos médicos o valor bruto mensal descrito no ANEXO I, nos termos da legislação vigente, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, permanecendo situação de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

6.2. Será descontado mensalmente, para fins previdenciários, para os médicos participantes, enquadrados como contribuintes individuais, nos termos da legislação, o valor correspondente à legislação previdenciária vigente.

Dos deveres e obrigações

6.3. Entregar toda a documentação exigida pelo presente edital, no dia da apresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Atuar de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde

6.5 Cumprir obrigatoriamente carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Atuar no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Antes de realizar a inscrição no presente Chamamento Público, o candidato deverá ler atentamente as regras e certifica-se que atende aos requisitos deste e que concorda integralmente com seus termos.

7.2. Todo e qualquer ato referente ao Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Macapá e poderá ser acessado na página <http://processoseletivo.macapa.ap.gov.br>.

7.3. Considera-se convocado o candidato cujo nome for publicado no resultado final na página do Processo Seletivo.

7.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão especialmente designada pelo Decreto nº. 1.948/2020 – PMM.

Macapá, 9 de maio de 2019

Eldren Silva Lage

Secretário Municipal de Saúde de Macapá

Carlos Michel Miranda

Secretário Municipal de Gestão de Macapá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

ANEXO I

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
Médico diarista	4h por dia	30	R\$ 12.000,00
Médico plantonista.	6h por dia	20	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

ANEXO II
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas Previstas
01	Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet)	De 8:00h do dia 09/05/2020 às 23:59h do dia 11/05/2020
02	Análise documental	12/05/2020
03	Publicação do Resultado Final	12/05/2020
04	Apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde	13/05/2020
05	Início das atividades nas UBS de lotação	14/05/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
ANEXO III**

CONTRATO Nº XX/2020 – SEMSA/PMM

CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAPÁ PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSA PELA COVID-19.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, com endereço de sua sede administrativa na Av. FAB, nº. 840, Bairro Central, Macapá – Amapá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, Fundo Municipal de Saúde de Macapá**, na pessoa de Eldren Silva Lage, com endereço da sede administrativa na AV. General Osório, nº. xxxx, CEP xxxxxxxxxxxx qualificado como **CONTRATANTE** e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, qualificado como **CONTRATADO**, que tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de médico, por tempo determinado, para prestação dos serviços nas ações de enfrentamento à infecção humana COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, declarada situação de emergência em saúde pública de importância internacional – ESPIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei nº 8.745/1993, o art. 1º da Lei nº 2.289/2017 – PMM, bem como nas especificações constantes no Edital nº xxx/2020 – SEMSA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação: xxxxx, fonte xxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO CONTRATADO

5.1. Entregar toda a documentação exigida pelo presente edital, no dia da apresentação na **Secretaria Municipal de Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

5.2. Atuar de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3. Cumprir obrigatoriamente carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Atuar no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria, ou de pessoas previamente designadas, exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as atividades realizadas pelo contratado.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato, objetivando a execução dos serviços contratados.

6.3. Cabe à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato, a fim de verificar a prestação do serviço, por meio de servidor devidamente designado, o qual deverá elaborar relatório semestral respondendo se as atividades laborais estão sendo executadas, conforme atribuída em no Edital nº 002/2020 – SEMSA/PMM.

6.4. À CONTRATANTE cabe a aplicação em face do CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.5. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.

6.6. Proceder com o pagamento na forma e no prazo pactuado.

6.7. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previsto em Lei e, fiscalizar a execução do contrato.

6.8. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem a prévia concordância do CONTRATADO.

6.9. As sanções administrativas e a tutela jurisdicional se aplicam as ambas as partes pactuadas neste contrato temporário, conforme disposto em lei.

6.10. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenização, exceto referente à fração a qual o contratado houver prestado os serviços, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo término do prazo contratual;

7.1.2. Por iniciativa da contratante, no caso em que constatada a prestação dos serviços em desacordo ao objeto deste instrumento, ou comprometendo o andamento das atividades da contratante;

7.1.3. Pelo descumprimento da carga horária;

7.1.4. Quando encerrada a situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus, antes do prazo contratual, estará automaticamente resolvido o contrato, sem direito a indenização, tão somente saldo pelos dias trabalhados – acordo nº. 3.474/2020 - TCU.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e controvérsias surgidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá eficácia a partir da sua publicação e terá eficácia a partir de sua publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também.

Macapá, xx de maio de 2020.

ELDREN SILVA LAGE
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX
Médico

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ